



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº.

C G C 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

LEI Nº 068 / 98.

EMENTA: Reestrutura o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jucati, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo Municipal de Jucati, passa a vigorar com os seguintes cargos:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
05	Técnico em Contabilidade	R\$ 234,00
01	Escriturário	R\$ 234,00
01	Secretário Amanuense	R\$ 234,00
01	Motorista	R\$ 130,00
01	Datilógrafo	R\$ 195,00
02	Aux. Serviços Gerais	R\$ 130,00
02	Vigilante	R\$ 130,00

Art. 2º - O quadro de pessoal comissionado do Poder Legislativo Municipal de Jucati, de livre nomeação e exoneração, passa a vigorar com os seguintes cargos:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
01	Assessor Jurídico	CC-4	R\$ 650,00
01	Supervisor Administrativo	CC-3	R\$ 390,00
01	Tesoureiro	CC-2	R\$ 195,00
04	Assessor Legislativo	CC-1	R\$ 130,00
04	Assessor Administrativo	CC-1	R\$ 130,00



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº.

C G C 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos criados por esta Lei, serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Presidente da Câmara poderá conceder gratificações aos servidores efetivos, e representação aos servidores comissionados, de até 100% (cem por cento), dos seus vencimentos.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 1998.

Gerson Henrique de Melo

Prefeito